



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos
e das Bibliotecas

Despacho n.º 4690/2013

Por despacho de 10 de outubro de 2012 do Diretor-Geral foi outorgado o Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Catarina Bretes Ferro Amador, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de Pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para o exercício de funções no Arquivo Distrital de Setúbal, com a remuneração correspondente entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório entre o 7.º e o 8.º da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 17 de setembro de 2012 e por despacho de 11 de fevereiro de 2013 da Subdiretora-Geral, foram homologadas as deliberações que determinaram a conclusão do período experimental, com sucesso, à referida trabalhadora à data de 14 de janeiro de 2013, tendo sido atribuída a classificação de 17,16 (dezassete valores e dezasseis décimas).

21 de março de 2013. — A Subdiretora-Geral, por delegação, *Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos*.

206859416

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 4576/2013

Procedimento de seleção de entidade organizadora da Edição de 2013 do Concurso Jovens Criadores

Desde a sua criação em 1997, o *Programa Jovens Criadores* tem sido um caso notável de sucesso, suscitando uma enorme adesão e entusiasmo entre os jovens nacionais.

É uma iniciativa aprovada pela Portaria n.º 57/97, de 25 de janeiro, que surgiu da necessidade de criação de oportunidades efetivas de divulgação do trabalho de jovens criadores do País, habitualmente privados do acesso a circuitos culturais.

Determinados em valorizá-lo o mais possível, na vertente cultural e artística, através do *Concurso Jovens Criadores* — iniciativa apoiada pela Secretaria de Estado do Desporto e Juventude — visa-se promover o desenvolvimento artístico dos jovens criadores nacionais e incentivar a sua participação em atividades culturais e artísticas tendo em vista a sua integração social.

Conforme decorre da referida Portaria, a Gestão do *Programa Jovens Criadores* cabe ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o qual mediante a celebração de protocolo, pode facultar a participação de Associações Juvenis na gestão desse Programa.

Entre as principais linhas de atuação para a área da juventude, o Programa do atual Governo, apostou também no estímulo da participação associativa e cívica dos jovens em atividades sociais, económicas, culturais e educativas, nesse sentido, será feita uma consulta pública às Associações Juvenis do nosso País detentoras dos conhecimentos e experiência capazes de garantir, em cooperação com o IPDJ, a gestão de uma iniciativa desta natureza.

Assim, é lançado o presente concurso tendo em vista selecionar a entidade que, em colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., será responsável pela organização da Edição de 2013 do *Concurso Jovens Criadores*, respetiva *Mostra Nacional de Jovens Criadores* e representação nacional na *Bienal de Jovens Criadores da CPLP — Brasil*.

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objetivo selecionar uma entidade que em colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., será responsável pela organização da Edição de 2013 do *Concurso Jovens Criadores*, subseqüente *Mostra Nacional*

de Jovens Criadores e iniciativas correlacionadas no âmbito do *Programa Jovens Criadores*, designadamente, a representação nacional na *Bienal de Jovens Criadores da CPLP — Brasil*.

Artigo 2.º

Destinatários

Poderão candidatar-se ao presente procedimento as associações juvenis que se encontrem regularmente inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e cujo objeto social se encontre intimamente relacionado com as áreas da cultura e das artes.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção para o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Rua Rodrigo da Fonseca, N.º 55, 1250-190 Lisboa, com a referência no envelope «Concurso e Mostra Jovens Criadores 2013», ou entregues pessoalmente, na mesma morada, durante as horas normais de expediente e dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

2 — A candidatura a instruir pelas Associações candidatas, terá que obrigatoriamente contemplar os seguintes elementos:

- a) Identificação das áreas temáticas que se propõe integrar na Edição de 2013 do *Concurso Jovens Criadores*;
- b) Uma Proposta de Regulamento do *Concurso Jovens Criadores*;
- c) Identificação das ações a realizar no âmbito da Mostra Nacional de Jovens Criadores, respetiva calendarização com cronograma representativo;
- d) Planos detalhados de Promoção do *Concurso Jovens Criadores* e da *Mostra Nacional de Jovens Criadores*;
- e) Apresentação de documentos representativos da experiência e capacidade técnica, no domínio das áreas dinamizadas no concurso, para efeitos de promoção e realização dos eventos, mediante apresentação de uma síntese dos Relatórios de atividades de anteriores eventos e outros;
- f) Indicação dos elementos que integrarão os júris temáticos, designadamente artistas plásticos, críticos de arte, *designers*, críticos fotográficos devendo cada júri ser constituído por um artista com obra publicada e um elemento designado pela Associação. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. designa também um elemento;
- g) Demonstração das capacidades técnicas dos elementos do júri, mediante apresentação dos respetivos currícula, de modo que lhes permitam proceder a uma avaliação objetiva de todas as obras, no âmbito do *Concurso Jovens Criadores*;
- h) Uma proposta de orçamento dos dois eventos, *Concurso Jovens Criadores* e *Mostra Nacional de Jovens Criadores*, cujo valor global não pode ser superior a 115.000 euros.
- i) Identificação pormenorizada das condições logísticas que oferece para a organização do evento;

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Organizadora

A Associação selecionada para a organização do evento encontra-se obrigada a:

- a) Realizar todas as ações inerentes à Organização, Produção e Realização da Edição de 2013 do *Concurso Jovens Criadores* e subseqüente *Mostra Nacional de Jovens Criadores*;
- b) Submeter à consideração do Instituto Português do Desporto e Juventude o local ou locais onde decorrerá a *Mostra Nacional de Jovens Criadores*;
- c) Suportar as despesas com toda a logística do evento, incluindo o local ou locais da exposição, os materiais e equipamentos, o apoio nas operações de montagem e desmontagem, assim como o alojamento e alimentação dos técnicos e artistas;

d) Assegurar a participação nacional dos 20 jovens selecionados no *Concurso Jovens Criadores* na “Bienal de Jovens Criadores da CPLP”, que deverá ocorrer no final de 2013, no Brasil;

e) Suportar todos os encargos e proceder a todas as diligências relacionadas com a deslocação e estada dos jovens selecionados no Concurso Jovens Criadores no evento internacional — Bienal de Jovens Criadores da CPLP — Brasil, designadamente, marcação da viagem, estada, transporte das obras, seguros, obtenção de vistos, passaportes e vacinação dos jovens;

f) Submeter à consideração do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. para aprovação do Regulamento do Concurso Jovens Criadores;

g) Conservar todos os documentos originais justificativos de despesa, pelo período de cinco anos, mantendo-os disponíveis para entrega no prazo de 48 horas, por solicitação do IPDJ, I. P., ou qualquer entidade auditora;

h) Proceder à constituição dos júris por áreas temáticas, que terão a incumbência de selecionar as obras admitidas a concurso no *Concurso Jovens Criadores* e posterior avaliação e classificação das mesmas;

i) Garantir que todas as obras a concurso serão apreciadas pelos respetivos júris, no sentido de determinar a sua admissibilidade, até 31 de julho de 2013;

j) Garantir que o *Concurso Jovens Criadores* e a *Mostra Nacional de Jovens Criadores* terão lugar até finais de setembro de 2013, de acordo com data a fixar pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P.

k) Assumir a responsabilidade pela guarda de todas as obras admitidas a concurso;

l) Proceder à contratação de seguros que cubram eventuais estragos, perdas, furtos e danos nas obras admitidas a concurso;

m) Garantir que as obras a concurso serão devolvidas aos respetivos autores até 30 dias após o final da Mostra.

Artigo 5.º

Áreas temáticas

1 — A Edição de 2013 do *Concurso Jovens Criadores* poderá englobar as seguintes áreas temáticas:

- a) Artes plásticas;
- b) Banda desenhada;
- c) Ciber arte;
- d) Dança;
- e) Design de equipamento;
- f) Design gráfico;
- g) Fotografia;
- h) Ilustração;
- i) Joalharia;
- j) Literatura;
- k) Moda;
- l) Música;
- m) Vídeo;
- n) Teatro

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de seleção

1 — A seleção da Associação candidata à organização da Edição de 2013 *Concurso Jovens Criadores* e a *Mostra Nacional de Jovens Criadores* irá incidir sobre os seguintes critérios:

a) Capacidade de Organização e produção dos eventos assente na experiência demonstrada e no domínio das áreas dinamizadas a concurso; bem como o mérito curricular dos júris propostos.

b) Melhor Plano de Promoção do Concurso Jovens Criadores e da Mostra Nacional de Jovens Criadores;

c) Menor Orçamento necessário à realização da iniciativa global;

d) Diversidade de Áreas Temáticas.

2 — Face aos fatores de avaliação escolhidos Classificação da Associação candidata será obtida através da seguinte fórmula:

$$CA = (CO \times 45 \%) + (MPP \times 15 \%) + (MO \times 25 \%) + (DAT \times 15 \%)$$

em que:

- CA = Classificação da Associação;
- CO = Capacidade de Organização;
- MPP = Melhor Plano de Promoção do Evento;
- MO = Menor Orçamento;
- DAT = Diversidade de Áreas Temáticas.

3 — A seleção da Associação vencedora decorrerá da classificação que esta obtiver numa escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da fórmula anterior.

4 — Em caso de empate deverá ser considerada, em primeiro lugar a associação que estiver constituída há mais tempo. Se persistir a igualdade, considera-se ainda a que tiver o elenco diretivo mais jovem.

5 — Não serão selecionadas as Associações que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Artigo 7.º

Parceiros

Outras entidades poderão ser apresentadas como parceiros na organização da *Mostra Nacional de Jovens Criadores*.

Artigo 8.º

Composição do Júri

1 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Conceição Pereira.

Vogais efetivos: Dr.ª Manuela Dinis e Dr.ª Anabela Cardante.

Vogais suplentes: Dr.ª Isabel Sequeira e Dr.ª Rita Brás.

2 — A presidente do júri do concurso será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

25 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206857837

Despacho n.º 4691/2013

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, que aprovou os Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi criada a Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, integrada no departamento de Infraestruturas.

Importa agora, tendo em conta as necessidades de funcionamento do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e dado que se trata de cargo que se encontra vago, proceder à designação do Chefe da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas.

Assim, nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, obtido o acordo do interessado e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, determino o seguinte:

1 — Designo, na sequência de procedimento concursal, como Chefe da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, o licenciado António Rui Cardoso dos Santos Canizes, Especialista de Informática do mapa de pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

2 — A designação constante do presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2013.

A nota biográfica do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

22 de março de 2013. — A Vogal do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

Nota biográfica

Nome: António Rui Cardoso dos Santos Canizes

I — Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Informática pelo Instituto Superior Tecnologias Avançadas do Porto;

Curso em regime de *e-learning* de Engenharia Informática pelo Instituto Superior Tecnologias Avançadas do Porto em conjunto com a Academia de Software.

Curso sobre Técnicas de trabalho em equipa;

Curso sobre Negociação Eficaz na Administração Pública.

II — Experiência profissional:

Desde 01 de agosto 2012 — Especialista de Informática no Instituto Português do Desporto e Juventude;

De 01 de fevereiro 2011 a 31 de julho 2012 — Gestor de Cliente no Instituto de Tecnologias de Informação da Justiça;

De 09 de junho 2008 a 31 de janeiro 2011 — Especialista de Informática no Instituto Nacional de Medicina Legal;